



PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

LEI MUNICIPAL Nº 956/2002

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade em sua reunião ordinária, realizada em 26 de setembro de 2002 e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

EMENTA- DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º - Fica elevado em mais R\$ 1.200,00 (hum milhão e duzentos mil reais), o limite do valor destinado a suplementações orçamentárias, apurado de acordo com o inciso I, do artigo 6º da Lei Municipal nº 921/01 - Orçamento do Município para 2002.

Art.2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de outubro de 2002.

MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS
- Prefeito -